

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos de atividades de enriquecimento curricular (AEC) e atividades complementares (AAAF/CAF) para o ano letivo/escolar 2025/2026

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no artigo 33º, no n.º 1 do artigo 30º e da alínea b) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 31º da Lei 35/2014, de 20 de junho, bem como no artigo 3º e 6º do decreto-lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, anuncia-se que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo, tempo parcial, tendo em vista o recrutamento até ao limite máximo de 22 (vinte e dois) técnicos habilitados para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico e atividades de animação e apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF), incluindo as atividades previstas no n.º 1 do artigo 4º do DL 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, assim designados:

I) Atividades de enriquecimento curricular:

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

II) Atividades de animação e apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF):

Referência B. Atividades previstas no n.º 1 do artigo 4º do DL 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Habilidades literárias exigidas: Adequadas aos distintos postos de trabalho, conforme decorre do disposto no artigo 17º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

Caraterização dos postos de trabalho: Funções no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular constantes do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, incluindo as previstas na Secção II, da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, bem como das constantes da Lei 35/2014, de

20 de junho, por remissão do artigo 3º do referido Decreto-Lei 212/2009, na sua redação atual.

Prazo de duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo: O contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, tem a duração mínima de 30 dias e será desde a data de celebração até, no máximo, ao termo do ano letivo/escolar a que respeita – 2025/2026.

Local de trabalho: Jardins de Infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Celorico de Basto e outros espaços a definir pelo Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto e pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal.

Remuneração: Proporcional à 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura. Caso o candidato seja titular de grau académico de doutor, a posição remuneratória de referência será a 3.ª posição remuneratória, nível 26 da tabela remuneratória única.

Férias: Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do Natal, Carnaval, Páscoa e antes do término do contrato.

Prazo, local e forma para apresentação das candidaturas:

1. Prazo – 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no sítio do Município (www.mun-celoricodebasto.pt) e do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto (www.agrcbt.pt), nos termos do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, de 24 de agosto (prazo decorre nos dias 8, 9 e 10 de julho de 2025).

2. Local e forma - As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte eletrónico, devendo ser mencionado no assunto “AEC’S, AAAF, CAF + referência do procedimento concursal a que se candidata” para o endereço rh@mun-celoricodebasto.pt, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal (aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º89, de 8 de maio de 2009), que se encontra disponibilizado na respetiva página eletrónica do município.

3. A Candidatura deverá conter os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional;

d) Comprovativos de experiência profissional.

Nota: A não apresentação do certificado de habilitações determina a exclusão do candidato ao procedimento.

Cada candidatura deverá indicar, no formulário, a(s) referência(s) a que se propõe(m) (A e B), sob pena da(s) mesma(s) não ser(em) considerada(s).

Métodos de Seleção:

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 17.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção infra citados.

A ordenação final (OF) dos candidatos a submeter ao processo de seleção, tendente à elaboração da correspondente lista unitária será expressa de 0 a 20 valores, e resultará, pela aplicação das ponderações e fórmulas seguintes:

$$OF = (0.40 \times AC) + (0.60 \times EAC)$$

A) Avaliação curricular (AC)

Ponderação – 40%

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilidade académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e da referência a que se candidatam;
- c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

I) Para Atividades de Enriquecimento Curricular:

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

$$AC = (3HA + FP + 2EP + AD)/7$$

Em que:

HA = Habilidade Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional em serviço docente nas A.E.C. e outras atividades educativas com crianças e jovens

AD = Avaliação de desempenho

II) Para Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

Referência B

$$AC = (3HA + FP + 2EP + AD)/7$$

Em que:

HA = Habilidade Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional em AAAF ou CAF e outras atividades educativas com crianças e jovens

AD = Avaliação de desempenho

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Habilidade Académica:

I. Atividades de Enriquecimento Curricular

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Licenciatura em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico;
- b) Licenciatura com habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a atividade a desenvolver;
- c) Licenciatura ou mestrado em área de educação;
- d) Licenciatura em áreas coincidentes com as atividades a desenvolver.

II. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

Referência B.

Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Licenciatura ou mestrado em área de educação;
- b) Licenciatura.

A falta de habilitações académicas exigidas para cada referência determinam a exclusão dos candidatos nessa área.

Formação Profissional – visa aumentar a eficácia dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Apenas serão consideradas formações na área de atividade específica para que é aberto o presente Procedimento Concursal, assim como, a formação que seja devidamente certificada/comprovada.

Assim, a ponderação numérica deste elemento (FP) far-se-á do seguinte modo:

Sem formação	0 Valores
Com duração de 1 a 6 horas	5 Valores
Com duração de 7 a 24 horas	10 Valores
Com duração de 25 a 48 horas	15 Valores
Com duração superior a 48 horas	20 Valores

Considera-se um dia de formação igual a sete horas.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional – neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

A determinação deste fator será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

I) Para Atividades de Enriquecimento Curricular:

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

$$\underline{\text{EP} = (1 \times \text{EP1}) + (1 \times \text{EP2}) + (1 \times \text{EP3})}$$

3

Sendo:

EP1 = Tempo de serviço docente nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contabilizado em dias) no Concelho de Celorico de Basto, no ano letivo 2024/2025;

EP2 = Restante tempo de serviço em AEC'S;

EP3 = Outras atividades educativas com crianças e jovens.

Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço de cada candidato nas AEC'S e outras atividades educativas, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Sem Tempo de serviço = 0 valores

De 1 dia a 35 dias de serviço = 5 valores

De 36 dias a 60 dias de serviço = 10 valores

De 61 dias a 90 dias de serviço = 15 valores

Mais de 91 dias de serviço = 20 valores

II). Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

Referência B

$$\underline{\text{EP} = (1 \times \text{EP1}) + (1 \times \text{EP2}) + (1 \times \text{EP3})}$$

3

Sendo:

EP1 = Experiência nas AAAF ou CAF (contabilizado em dias) no Concelho de Celorico de Basto, no ano letivo 2024/2025;

EP2 = Restante experiência em AAAF ou CAF;

EP3 = Outras atividades educativas com crianças e jovens.

Para os cálculos a realizar será considerado toda a experiência de cada candidato nas AAAF ou CAF e outras atividades educativas, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Sem experiência = 0 valores

De 1 dia a 35 dias de experiência = 5 valores

De 36 dias a 60 dias de experiência = 10 valores

De 61 dias a 90 dias de experiência = 15 valores

Mais de 91 dias de experiência = 20 valores

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional todas as declarações quando devidamente comprovadas/certificadas.

Avaliação do desempenho (AD) – Neste fator é considerada a Avaliação do Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores.

Assim, o júri deliberou que a correspondência se faça nos termos seguintes:

Escala do SIADAP		Escala do Procedimento Concursal
Muito Bom	De 4 a 5	20 Valores
Bom	De 3,5 a 3,999	16 Valores
Regular	De 2 a 3,499	12 valores
Sem avaliação, por motivo não imputável ao candidato		10 valores
Inadequado	De 1 a 1,999	8 Valores

B) Entrevista Avaliação de Competências (EAC)

Ponderação – 60%

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

EAC: (A+ B + C)/3

A - Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B – Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

C – Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

De acordo com o n.º 4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ficarão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à Entrevista de Avaliação de Competências, independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A data da realização da Entrevista de Avaliação de Competências é no dia 28 e/ou 29 de julho, entre as 9h e as 17h, no Edifício da Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291, Celorico de Basto para a qual ficam desde já convocados todos os candidatos que venham a ser admitidos a este método. A listagem dos candidatos admitidos, com a hora da Entrevista de Avaliação de Competências será divulgada no sítio da internet do Município (www.municoloricodebasto.pt). Os candidatos serão, ainda, notificados através do correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Câmara Municipal de Celorico de Basto, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Composição do Júri:

Presidente: António Carlos de Queirós Barroso de Carvalho, Prof., Coordenador de Departamento do 1.º ciclo.

1.º Vogal efetivo: Ana Maria da Silva Ribeiro Cerqueira, Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, em regime de substituição.

2.º Vogal efetivo: Maria Amélia Gonçalves Pires de Sousa, Chefe de Divisão Administrativas, Jurídica e Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente: Luís Lemos Lopes, Prof., Adjunto do Diretor para o 1.º ciclo.



2.º Vogal suplente: Paula Maria Medeiros Carvalho, Diretor de Departamento da Administração Geral, em regime de substituição.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Celorico de Basto, 7 de julho de 2025

O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos,
Com delegação de competências pelo Despacho n.º 06/PRES/2021, de 26.10.2021